



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

Convênio nº /2007

Termo de Convênio de Estágio Curricular e Extra Curricular que entre si celebram o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA e

Pelo presente instrumento, o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA, autarquia federal sediada à Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, nesta cidade de João Pessoa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.489.510/0001-32, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **João Batista de Oliveira Silva** a seguir designado **CEFET-PB** e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
inscrita no CGC (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, doravante designada

**EMPRESA**, celebram entre si Convênio para realização de **Estágio Curricular e Extra Curricular**, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 6.494 de Dezembro de 1977 regulamentada pelo Decreto nº 87.497 de agosto de 1982, modificada pelo Decreto nº 89.467 de 21 de março de 1984, bem assim com o Decreto 69.927, de 13 de janeiro de 1972, ficando o mesmo sujeito a cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – Formalizar as condições para realização de estágio curricular de estudantes do **CEFET-PB**, junto às **EMPRESAS**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 – O estágio deverá ser compatível com a área de formação do aluno.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO**

- 2.1 – Para cada Estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo **CEFET-PB**, será firmado um Termo de Compromisso entre o estudante e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **CEFET-PB**, nos termos previstos no parágrafo 1º, do Art. 6º do Decreto nº 87.497/82, modificado pelo Decreto nº 89.467 de 21 de março de 1984.

2.2 – O Termo de Compromisso de Estágio, previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o estudante estagiário e a **EMPRESA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada dentre os alunos regularmente matriculados neste Centro, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **CEFET-PB**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **CEFET-PB**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO**

As partes: Centro, Empresa e Aluno, comprometer-se-ão a observar as normas de Estágio em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – O **CEFET-PB** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste instrumento.

5.2 – Da **EMPRESA**:

- a) oferecer mensalmente ao estagiário uma Bolsa de Complementação Educacional estabelecida no Termo de Compromisso;
- b) providenciar o Seguro de Prevenção de Acidentes pessoais para o(s) aluno(s) à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para o estagiário, bem assim apresentar a respectiva apólice de seguro quando da assinatura do Termo de Compromisso;
- c) avaliar, preenchendo formulários fornecidos pelo **CEFET-PB**, o desempenho do estagiário bem como seu aproveitamento durante o período de permanência na **EMPRESA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

Os estágios a se realizarem, nos termos da legislação vigente, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a **EMPRESA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de 30 (trinta) dias, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para o Estagiário.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CEFET-PB** publicará o extrato deste convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em duas vias, de igual teor e forma, dispensando-se o visto da Procuradoria, em razão de previamente ter emitido Parecer sobre Convênio – Modelo, estando presentes as testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**EMPRESA**  
( carimbo e assinatura)

---

**Professor João Batista de Oliveira Silva**  
**Diretor Geral**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_